MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 25/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Lei nº 1.481

Reconhece de utilidade Pública a Igreja Batista Independente de Paracatu.

A Câmara Municipal de Paracatu, por seus representantes, decreta, e eu em seu nome, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade Pública a Igreja Batista Independente de Paracatu, sediada à Rua São Vicente, 371, centro, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 07 de agosto de 1986.

Presidente

José Fernandes dos Santos
Secretário